



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SEÇÃO DE APOIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC-APOIO

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Contrato Nº 29/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

CONTRATO Nº 29/2021 - PJPI/TJPI/SLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

PROCESSO SEI N. 21.0.000022047-4

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI E A EMPRESA TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, PARA FORNECIMENTO DO OBJETO QUE SE ESPECIFICA: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O PRÉDIO DO NOVO FÓRUM E JECC DA COMARCA DE FLORIANO.

O FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, o Sr. Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro, a empresa **TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.306.287/0001-52, Inscrição Estadual nº 261.431.046 / 00-66, estabelecida na Rua Vereador Décio de Paula nº101-Bairro Planalto – Formiga - MG - CEP 35.570-000, Telefone para contato: (37) 3329-1000, site/e-mail: tecn2000@tecn2000.com.br, neste ato representada por **JORDANO CASTRO NASCIMENTO**, CPF nº 274.710.716-72 e RG nº 3.801.707 SSP/DF, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 06/2020, (Processo SEI nº 19.0.000061546-6), que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil, no que couber, mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Contrato a aquisição de mobiliário para o prédio do Novo Fórum e JECC da Comarca de Floriano, conforme Solicitação 2061 (2262557), Projeto Layout - FLORIANO (2262592) e Tabela Quantitativo FLORIANO (2262588), disposto no quadro abaixo:

ARP Nº 52/2020 - PE Nº 06/2020						
GRUPO 01 - ARMÁRIOS DE MADEIRA						
ITEM	 DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND.	QTDE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO BAIXO FECHADO MEDINDO APROX. 700x490/740 MM (LxP/H) CATMAT: 116700 CORPO: Deverá ser composta por laterais, fundo e base, fornecidos em MDF ou MDP de 18 mm de espessura com as faces, superior e inferior, revestido em laminado melamínico de baixa pressão liso ou madeirado, as faces laterais devem receber borda reta	TECNO2000/ BREMEN	UND.	50	R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)	R\$ 23.000,00

produzida em PVC ou polipropileno com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Internamente deverá ser composto de furação sequencial para fixação e regulagem de prateleiras. Deverá possuir 1 prateleira regulável com as mesmas características da estrutura. As faces laterais devem receber borda reta produzida em PVC ou polipropileno com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo Hot Melt. A base deverá receber 4 niveladores de altura fixados de maneira que a regulagem seja realizada pela parte interna do armário, facilitando sua regulagem. A união dos componentes do corpo deverá ser realizada por sistema "minifix" e cavilhas, garantindo a perfeita união entre as peças.

TAMPO - Deverá possuir tampo superior, sobreposto ao corpo, para estruturação em MDF ou MDP de 25 mm de espessura com as faces, superior e inferior, revestido em laminado melamínico de baixa pressão liso ou madeirado. As faces laterais devem receber borda reta produzida em PVC ou polipropileno com no mínimo 3 mm de espessura, na mesma cor do laminado.

PORTE - Deverá ser fornecida em MDF ou MDP de 18 mm de espessura, com as faces, superior e inferior, revestida em laminado melamínico baixa pressão liso ou madeirado. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC ou polipropileno com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Deverá possuir dobradiças metálicas com ângulo de abertura de 270°, e fechadura embutida tipo varão com chave de segredos diferentes, capa plástica escamoteável de giro 180°. Puxadores deverão possuir formato de alça côncavo com 130 mm de comprimento, produzidos em zamak (liga metálica)

	com acabamento (cromo acetinado) ou em alumínio polido. ACABAMENTO - Todas as peças metálicas deverão passar por processo de tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão, posteriormente passar por processo de pintura eletrostática epóxi-pó com espessura mínima de 80µm, e com polimerização em estufa, garantindo a qualidade, durabilidade, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças. Características de referência, sendo aceitas outras dentro do limite do desvio-padrão estipulado. Liso ou madeirado com cores de acabamentos a definir.					
2	ARMÁRIO ALTO SEMIABERTO. PROCEDÊNCIA: NACIONAL ARMÁRIO ALTO SEMIABERTO MEDINDO APROX. 800X490/1600 MM (LXP/H) CATMAT: 458707 CORPO - Deverá ser composta por laterais, fundo e base, fornecidos em MDF ou MDP de 18 mm de espessura com as faces, superior e inferior, revestido em laminado melamínico de baixa pressão liso ou madeirado, as faces laterais devem receber borda reta produzida em PVC ou polipropileno com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo Hot Melt. Internamente deverá ser composto de furação sequencial para fixação e regulagem de prateleiras. A base deverá receber 4 niveladores de altura fixados de maneira que a regulagem seja realizada pela parte interna do armário, facilitando sua regulagem. Deverá possuir 1 prateleira móvel e mais 1 prateleira fixa estrutural posicionada a aproximadamente 1200 mm do piso e um subtampo fixo estrutural posicionado a aproximadamente 740 mm do piso, ambos com as mesmas características da	TECNO2000/ BREMEN	UND.	16	R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais)	R\$ 12.640,00

estrutura. A união dos componentes do corpo deverá ser realizada por sistema “minifix” e cavilhas, garantindo a perfeita união entre as peças. TAMPO - Deverá possuir tampo superior, sobreposto ao corpo, para estruturação em MDF ou MDP de 25 mm de espessura com as faces, superior e inferior, revestido em laminado melamínico de baixa pressão liso ou madeirado. As faces laterais devem receber borda reta produzida em PVC ou polipropileno com no mínimo 2 mm de espessura, na mesma cor do laminado. PORTA - Deverá ser fornecida em MDF ou MDP de 18 mm de espessura, com as faces, superior e inferior, revestida em laminado melamínico baixa pressão liso ou madeirado. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC ou polipropileno com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Deverá possuir dobradiças metálicas com ângulo de abertura de 270°, e fechadura embutida tipo varão com chave de segredos diferentes, capa plástica escamoteável de giro 180°. Puxadores deverão possuir formato de alça côncavo com 130 mm de comprimento, produzidos em zamak (liga metálica) com acabamento (cromo acetinado) ou em alumínio polido. ACABAMENTO - Todas as peças metálicas deverão passar por processo de tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão, posteriormente passar por processo de pintura eletrostática epóxi-pó com espessura mínima de 80µm, e com polimerização em estufa, garantindo a qualidade, durabilidade, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças. Características de referência, sendo aceitas outras dentro do limite do desvio-padrão estipulado. Liso ou madeirado com

	cores de acabamentos a definir					
3	ARMÁRIO SUSPENSO ARTICULADO MEDINDO APROX. 800X350/400 MM (LXP/H) CATMAT: 257364 ARMÁRIO suspenso com uma porta articulada, sem prateleira interna, conforme as normas da ABNT. O armário se destina a abrigar processos ou material de expediente e outros. CORPO confeccionada em madeira prensada de MDP ou MDF de no mínimo 15mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de alta ou baixa pressão, na cor branca. Faces laterais dos tampos com fita de borda reta produzida em PVC ou polipropileno com espessura de 2 a 3mm e raio de 2 a 3mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT, coladas pelo processo Hot Melt, na mesma cor do tampo. PORTA escamoteável, pivotante na horizontal, confeccionada em mesmo material do corpo, de no mínimo 15mm de espessura, na cor branca. Com abertura e fachamento fácil através de sistema com pistão a gás. Puxadores metálicos, conforme modelo do fabricante, igual aos puxadores dos demais armários do Grupo 01. SISTEMA DE FIXAÇÃO segura para paredes ou painéis. ACABAMENTO - Todas as peças metálicas deverão passar por processo de tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão, posteriormente passar por processo de pintura eletrostática epóxi-pó com espessura mínima de 80µm, e com polimerização em estufa, garantindo a qualidade, durabilidade, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças. Características de referência, sendo aceitas outras dentro do limite do desvio-padrão estipulado. Liso ou madeirado com	TECNO2000/ BREMEN	UND.	4	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)	R\$ 1.560,00

	cores de acabamentos a definir.			
--	---------------------------------	--	--	--

GRUPO 02 - ARMÁRIOS DE MADEIRA TIPO COLMEIA

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QTDE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
4	<p>ARMÁRIO ALTO TIPO COLMEIA MEIO ABERTO E MEIO FECHADO. PROCEDÊNCIA: NACIONAL ARMÁRIO ALTO TIPO COLMEIA MEIO ABERTO E MEIO FECHADO MEDINDO APROX. 1200X490/2100 MM (LXP/H) CATMAT: 296581</p> <p>ARMÁRIO escaninho meio aberto, com porta na parte inferior e com 18 nichos. ESTRUTURA deverá ser composta por lateral, fundo, base, tampo, prateleiras fixas e montantes internos verticais, MDF ou MDP de 18 mm de espessura com as faces, superior e inferior, revestidas em laminado melamínico de alta ou baixa pressão, cor a definir. As faces laterais devem receber borda reta produzida em PVC ou polipropileno com no mínimo 1 mm de espessura, de acordo com as normas da ABNT, coladas pelo processo Hot Melt, na mesma cor do laminado. A união dos componentes do corpo deverá ser feita por sistema “miniflix” e cavilhas, garantindo a perfeita união entre as peças.</p> <p>PORTA - Deverá ser fornecida em MDF ou MDP de 18 mm de espessura, com as faces, superior e inferior, revestida em laminado melamínico baixa pressão liso ou madeirado. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC ou polipropileno com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Deverá possuir dobradiças metálicas com ângulo de abertura de 270°, e fechadura embutida tipo varão com chave de segredos diferentes, capa plástica escamoteável de giro 180°. Puxadores</p>	TECNO2000/ BREMEN	UND.	4	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	R\$ 6.000,00

	<p>deverão possuir formato de alça côncavo com 130 mm de comprimento, produzidos em zamak (liga metálica) com acabamento (cromo acetinado) ou em alumínio polido. BASE deverá receber 4 niveladores de altura com base em polipropileno.</p> <p>ACABAMENTO - Todas as peças metálicas deverão passar por processo de tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão, posteriormente passar por processo de pintura eletrostática epóxi-pó com espessura mínima de 80µm, e com polimerização em estufa, garantindo a qualidade, durabilidade, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças. Características de referência, sendo aceitas outras dentro do limite do desvio-padrão estipulado. Liso ou madeirado com cores de acabamentos a definir.</p>					
5	<p>ARMÁRIO ALTO TIPO COLMEIA ABERTO.</p> <p>PROCEDÊNCIA: NACIONAL ARMÁRIO ALTO TIPO COLMEIA ABERTO MEDINDO APROX. 1200X490/2100 MM (LXP/H) CATMAT: 296581</p> <p>ARMÁRIO escaninho aberto, com 18 nichos. ESTRUTURA deverá ser composta por lateral, fundo, base, tampo, prateleiras fixas e montantes internos verticais, MDF ou MDP de 18 mm de espessura com as faces, superior e inferior, revestidas em laminado melamínico de alta ou baixa pressão, cor a definir. As faces laterais devem receber borda reta produzida em PVC ou polipropileno com no mínimo 1 mm de espessura, de acordo com as normas da ABNT, coladas pelo processo Hot Melt, na mesma cor do laminado. A união dos componentes do corpo deverá ser feita por sistema “miniflix” e cavilhas, garantindo a perfeita união entre as</p>	TECNO2000/ BREMEN	UND.	20	R\$ 967,56 (novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)	R\$ 19.351,20

peças. BASE deverá receber 4 niveladores de altura com base em polipropileno. ACABAMENTO - Todas as peças metálicas deverão passar por processo de tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão, posteriormente passar por processo de pintura eletrostática epóxi-pó com espessura mínima de 80µm, e com polimerização em estufa, garantindo a qualidade, durabilidade, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças. Características de referência, sendo aceitas outras dentro do limite do desvio-padrão estipulado. Liso ou madeirado com cores de acabamentos a definir.				
---	--	--	--	--

GRUPO 08 - GAVETEIROS

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QTDE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
26	GAVETEIRO VOLANTE, COM 03 (TRÊS) GAVETAS MEDINDO APROX. 400X500X580 MM (LXPXH) CATMAT: 460841 CORPO - Deverá ser composto por lateral, fundo, base, tampo e frente das gavetas, fornecidos em MDF ou MDP de 18 mm de espessura, com as faces, superior e inferior revestida em laminado melamínico de baixa pressão liso ou madeirado. As faces laterais, aparentes, devem receber borda reta em PVC ou polipropileno com no mínimo 1 mm de espessura, coladas pelo processo Hot Melt, na mesma cor do laminado. As laterais devem possuir batente para gaveta, fabricado em perfil de alumínio com nervuras estruturais e alojamento frontal para instalação de batedor com função de minimizar impactos ao fechar as gavetas. A base deve receber 4 rodízios, respeitando as normas da ABNT e base do rodízio em aço com no mínimo 1,5 mm	TECNO2000/ BREMEN	UND.	50	R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais)	R\$ 20.900,00

27	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS MEDINDO APROX. 400X500X580 MM	TECNO2000/ BREMEN	UND.	34	R\$ 437,00 (quatrocentos e trinta e sete reais)	R\$ 14.858,00

(LXPXH) PROCEDÊNCIA:
NACIONAL GAVETEIRO
VOLANTE COM 4
GAVETAS MEDINDO
APROX. 400X500X580
MM (LXPXH) CATMAT:
446437 CORPO - Deverá
ser composto por lateral,
fundo, base, tampo e frente
das gavetas, fornecidos em
MDF ou MDP de 18 mm de
espessura, com as faces,
superior e inferior revestida
em laminado melamínico de
baixa pressão liso ou
madeirado. As faces laterais,
aparentes, devem receber
borda reta em PVC ou
polipropileno com no
mínimo 1 mm de espessura,
coladas pelo processo Hot
Melt, na mesma cor do
laminado. As laterais devem
possuir batente para gaveta,
fabricado em perfil de
alumínio com nervuras
estruturais e alojamento
frontal para instalação de
batedor com função de
minimizar impactos ao
fechar as gavetas. A base
deve receber 4 rodízios,
respeitando as normas da
ABNT e base do rodízio em
aço com no mínimo 1,5 mm
de espessura. Para união dos
componentes do corpo deve
ser utilizado sistema (pino
de aço com rosca e bucha
plástica) e caivilhas,
garantindo a perfeita união
entre as peças. Os rodízios
devem ser fixados nas
extremidades da base do
gaveteiro por 4 parafusos.
GAVETA - Gavetas deverão
ser fornecidas em MDF ou
MDP de 15 mm de
espessura, ou em aço, ou
injetadas em termoplástico.
Deverá possuir sistema de
deslizamento fixado nas
laterais do corpo através de
corrediças em chapa de aço
laminado, dobrada com 1,0
mm de espessura e
composta de roldanas em
poliacetal autolubrificadas, e
pintura eletrostática na cor
branca. Deverá permitir
fechamento automático em
fim de curso, e abertura de
¾ do comprimento nominal.
FECHADURA - Fechadura
embutida tipo varão com
chave de giro 180° com
capa plástica escamoteável,

	com travamento simultâneo de todas as gavetas. ACABAMENTO - Todas as peças metálicas deverão passar por processo de tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão, posteriormente passar por processo de pintura eletrostática epóxi-pó com espessura mínima de 80µm, e com polimerização em estufa, garantindo a qualidade, durabilidade, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças. Rodízio deverá ser em nylon para piso em carpete ou em silicone para pisos cerâmicos, conforme pedido. Características de referência, sendo aceitas outras dentro do limite do desvio-padrão estipulado. Liso ou madeirado com cores de acabamentos a definir.				
--	---	--	--	--	--

GRUPO 11 - CADEIRAS ENCOSTO TELADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QTDE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
35	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, ENCOSTO TELADO, ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS E APOIO DE CABEÇA. CATMAT: 150664 ASSENTO com formato anatômico de acordo com padrões normativos de ergonomia, estruturado internamente por “alma” injetada em polipropileno, com porcas garra para a fixação do assento ao mecanismo. Estofado em espuma de poliuretano injetado, isenta de CFC, com no mínimo 35 mm de espessura e densidade mínima 45 Kg/m ³ . Revestido em couro sintético. Contra assento e borda protetora únicos, injetado em termoplástico, dispensando o uso de grampos e do perfil de borda. Dimensões mínimas do assento: 460x460 mm (LxP). ENCOSTO com espaldar alto de acordo com padrões normativos	TECNO2000/ GALLEN	UND.	10	R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais)	R\$ 15.900,00

ergonomia, estruturado por quadro injetado em polímero de engenharia na cor preta, revestido em tela flexível na cor preta. Suporte lombar injetado em termoplástico de engenharia, com regulagem de altura em no mínimo 30 mm. Dimensões mínimas do encosto 440x570 mm (LxH). Apoio lombar deverá ser composto por “alma” em polipropileno injetado e estofado em espuma de poliuretano laminada ou em elastômero. Fixado na parte posterior do encosto. BRAÇO regulável com estrutura em tubo de aço medindo no mínimo 20x40 mm com no mínimo 1,9 mm de espessura ou estrutura em resina de engenharia com as mesmas medidas externas mínimas. Estrutura do braço fixada na parte posterior do mecanismo ou no estrutural do assento. Apoios com acabamento superior em elastômero termoplástico ou propileno injetado. REGULAGEM de profundidade do assento, com curso de no mínimo 50 mm. Regulagem de altura do assento através de pistão a gás com curso mínimo de 100 mm e acionamento através de alavanca. Regulagem de inclinação do assento/encosto deverá ser com inclinação sincronizada na proporção 2:1 com acionamento através de alavanca com travamento em no mínimo 4 posições e sistema anti-impacto. Regulagem de altura dos apoios de braço com curso de mínimo de 50 mm e acionamento através de botão. Regulagem de profundidade dos apoios de braço. APOIO DE CABEÇA: Incorporado na parte superior do encosto com regulagem de altura com curso de no mínimo 50 mm. Estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica, estofado com espuma de poliuretano injetado e revestido em couro sintético. Medidas mínimas de 250 mm largura

	e 150 mm de altura. BASE com 5 patas, fabricada em liga de alumínio injetado ou cromado. ACABAMENTO - Todas as peças metálicas deverão passar por processo de tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão, posteriormente passar por processo de pintura eletrostática epóxi-pó com espessura mínima de 80µm, e com polimerização em estufa, garantindo a qualidade, durabilidade, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças. Rodízio deverá ser em nylon para piso em carpete ou com banda de rodagem mórbida em poliuretano para pisos cerâmicos, conforme pedido. Características de referência, sendo aceitas outras dentro do limite do desvio-padrão estipulado. As peças metálicas terão acabamento em liga de alumínio natural ou cromado. O acabamento das peças não metálicas serão na cor preta.					
36	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR, ENCOSTO TELADO, ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS. PROCEDÊNCIA: NACIONAL Cadeira giratória diretor, encosto telado, espaldar alto, com braços. CATMAT: 150664 ASSENTO com formato anatômico de acordo com padrões normativos de ergonomia, estruturado internamente por "alma" injetada em polipropileno, com porcas garra para a fixação do assento ao mecanismo. Estofado em espuma de poliuretano injetado, isenta de CFC, com no mínimo 35 mm de espessura e densidade mínima 45 Kg/m ³ . Revestido em couro sintético. Contra assento e borda protetora únicos, injetado em termoplástico, dispensando o uso de grampos e do perfil de borda. Dimensões mínimas do assento: 460x460 mm (LxP). ENCOSTO com	TECNO2000/ GALLEN	UND.	93	R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)	R\$ 109.740,00

espaldar alto de acordo com padrões normativos ergonomia, estruturado por quadro injetado em polímero de engenharia na cor preta, revestido em tela flexível na cor preta. Suporte lombar injetado em termoplástico de engenharia, com regulagem de altura em no mínimo 30 mm. Dimensões mínimas do encosto 440x570 mm (LxH). Apoio lombar deverá ser composto por “alma” em polipropileno injetado e estofado em espuma de poliuretano laminada ou em elastômero. Fixado na parte posterior do encosto. BRAÇO regulável com estrutura em tubo de aço medindo no mínimo 20x40 mm com no mínimo 1,9 mm de espessura ou estrutura em resina de engenharia com as mesmas medidas externas mínimas. Estrutura do braço fixada na parte posterior do mecanismo ou no estrutural do assento. . Apoios com acabamento superior em elastômero termoplástico. REGULAGEM de profundidade do assento, com curso de no mínimo 50 mm. Regulagem de altura do assento através de pistão a gás com curso mínimo de 100 mm e acionamento através de alavanca. Regulagem de inclinação do assento/encosto deverá ser com inclinação sincronizada na proporção 2:1 com acionamento através de alavanca com travamento em no mínimo 4 posições e sistema anti-impacto. Regulagem de altura dos apoios de braço com curso de mínimo de 50 mm e acionamento através de botão. Regulagem de profundidade dos apoios de braço. BASE com 5 patas, fabricada em liga de alumínio injetado ou cromado. ACABAMENTO Todas as peças metálicas deverão passar por processo de tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão, posteriormente passar por processo de pintura eletrostática epóxi-pó com espessura mínima de

	80µm, e com polimerização em estufa, garantindo a qualidade, durabilidade, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças. Rodízio deverá ser em nylon para piso em carpete ou com banda de rodagem mórbida em poliuretano para pisos cerâmicos, conforme pedido. Características de referência, sendo aceitas outras dentro do limite do desviopadrão estipulado. As peças metálicas terão acabamento em liga de alumínio natural ou cromado. O acabamento das peças não metálicas serão na cor preta.					
37	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR, ENCOSTO TELADO, ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇOS. PROCEDÊNCIA: NACIONAL Cadeira fixa interlocutor, encosto telado, espaldar médio, com braços. CATMAT: 150664 ASSENTO com formato anatômico de acordo com padrões normativos de ergonomia, estruturado internamente por “alma” injetada em polipropileno, com porcas garra para a fixação do assento ao mecanismo. Estofado em espuma de poliuretano injetado, isenta de CFC, com no mínimo 35 mm de espessura e densidade mínima 45 Kg/m ³ . Revestido em couro sintético. Contra assento e borda protetora únicos, injetado em termoplástico, dispensando o uso de grampos e do perfil de borda. Dimensões mínimas do assento: 460x460 mm (LxP). ENCOSTO com espaldar médio de acordo com padrões normativos ergonomia, estruturado por quadro injetado em polímero de engenharia na cor preta, revestido em tela flexível na cor preta. Suporte lombar injetado em termoplástico de engenharia, com regulagem de altura em no mínimo 30 mm.	TECNO2000/ GALLEN	UND.	90	R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)	R\$ 69.300,00

	Dimensões mínimas do encosto 450x500 mm (LxH). Apoio lombar deverá ser composto por “alma” em polipropileno injetado e estofado em espuma de poliuretano laminada ou em elastômero. Fixado na parte posterior do encosto. BRAÇO com estrutura em tubo de aço medindo no mínimo 20x40 mm com no mínimo 1,9 mm de espessura ou estrutura em resina de engenharia com mesmas medidas externas mínimas. Estrutura do braço fixada na parte posterior do mecanismo ou no estrutural do assento. Apoios com acabamento em elastômero termoplástico ou polipropileno injetado. BASE com estrutura fixa contínua em tubo de aço curvado com diâmetro mínimo de 25 mm e espessura mínima de 2 mm, com plataforma para fixação do assento em chapa de aço com espessura mínima de 2,5 mm. Com 4 sapatas envolvente injetadas em termoplástico polipropileno. ACABAMENTO - Todas as peças metálicas deverão passar por processo de tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão, posteriormente passar por processo de pintura eletrostática epóxi/pó com espessura mínima de 80µm, e com polimerização em estufa, garantindo a qualidade, durabilidade, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças. Características de referência, sendo aceitas outras dentro do limite do desvio-padrão estipulado. As peças de acabamento metálicas serão em liga de alumínio natural ou cromadas. O acabamento das peças não metálicas serão na cor preta.				
38	CADEIRA FIXA, GIRATÓRIA, TIPO CAIXA, ENCORDOADO, ENCOSTO TELADO, ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇOS. PROCEDÊNCIA: NACIONAL Cadeira	TECNO2000/ GALLE	UND.	1	R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)

FIXA, GIRATÓRIA, TIPO CAIXA, ENCOSTO TELADO, ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇOS. CATMAT: 150664 ASSENTO com formato anatômico de acordo com padrões normativos de ergonomia, estruturado internamente por "alma" injetada em polipropileno, com porcas garra para a fixação do assento ao mecanismo. Estofado em espuma de poliuretano injetado, isenta de CFC, com no mínimo 35mm de espessura e densidade mínima 45 Kg/m³. Revestido em couro sintético. Contra assento e borda protetora únicos, injetado em termoplástico, dispensando o uso de grampos e do perfil de borda. Dimensões mínimas do assento: 460x460mm (LxP). ENCOSTO com espaldar médio de acordo com padrões normativos ergonomia, estruturado por quadro injetado em polímero de engenharia na cor preta, revestido em tela flexível na cor preta. Suporte lombar injetado em termoplástico de engenharia, com regulagem de altura em no mínimo 30mm. Dimensões mínimas do encosto 450x400mm (LxH). Apoio lombar deverá ser composto por "alma" em polipropileno injetado e estofado em espuma de poliuretano laminada ou em elastômero. Fixado na parte posterior do encosto. BRAÇO regulável com estrutura em tubo de aço medindo no mínimo 20x40mm com no mínimo 1,9 mm de espessura ou estrutura em resina de engenharia com as mesmas medidas externas mínimas. Estrutura do braço fixada na parte posterior do mecanismo ou no estrutural do assento. Apoios com acabamento superior em elastômero termoplástico ou polipropileno injetado. REGULAGEM de altura dos apoios de braço com curso de mínimo de 50 mm e acionamento através de

<p>botão. Regulagem de profundidade dos apoios de braço. Coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento à gás com curso de ajuste de no mínimo 110 mm. BASE com 5 patas, fabricada em liga de alumínio injetado ou cromado. Com aro para apoio de pés circular, regulável estruturado em tubo de aço pintado na cor preta, soldado ou encaixado a base de cinco patas, com sapatas fixas deslizantes.</p> <p>ACABAMENTO - Todas as peças metálicas deverão passar por processo de tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão, posteriormente passar por processo de pintura eletrostática epóxi-pó com espessura mínima de 80µm, e com polimerização em estufa, garantindo a qualidade, durabilidade, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.</p> <p>Características de referência, sendo aceitas outras dentro do limite do desviopadrão estipulado. As peças de acabamento metálicas serão em liga de alumínio natural ou cromadas. O acabamento das peças não metálicas serão na cor preta.</p>				
VALOR TOTAL (1º GRAU):			R\$ 294.139,20 (duzentos e noventa e quatro mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos)	

VALOR TOTAL CONTRATADO (1º GRAU):	R\$ 294.139,20 (duzentos e noventa e quatro mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos)
EMPRESA BENEFICIÁRIA	TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 21.306.287/0001-52
DADOS BANCÁRIOS	BANCO DO BRASIL, Agência: 5117 -9, Conta: 5184/5.

1.2. Integram e complementam este instrumento, como se aqui estivessem transcritos integralmente, os documentos abaixo relacionados:

- a)** Edital da Licitação e Anexos;
- b)** Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c)** Ata de Registro de Preços nº 52/2020 (2262575)
- d)** Termo de Liberação Interna nº 26/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (2311157).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1.** O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o **valor total de R\$ 294.139,20 (duzentos e noventa e quatro mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos)**, referente ao 1º Grau de Jurisdição.
- 2.2.** O valor acima mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto contratado e sua entrega no local designado pelo CONTRATANTE, tais como as definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 3.1.** Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato, conforme se segue:

Unidade Orçamentária:	040105 - FERMOJUPI
Natureza da Despesa:	449052 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte:	118 - Recursos de Fundos Especiais
Projeto/Atividade:	1846 - Reaparelhamento da Justiça 1º grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.1846

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO.

4.1. As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento/Contrato emitida pelo CONTRATANTE, sendo o prazo máximo de entrega de **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a partir da publicação do extrato do Contrato ou da Ordem de Fornecimento**.

4.1.1. **Excepcionalmente**, o prazo de recebimento poderá ser **prorrogado por até 30 (trinta) dias**, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa, nos termos do art. 57, §1º, Lei nº 8.666.

4.1.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **autoridade competente** para celebrar o contrato e Nota de Empenho.

4.1.3. Caberá ao Fiscal de Contrato/Comissão de Fiscalização e à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

4.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado no endereço das unidades judiciárias, de acordo com as solicitações demandadas junto a contratada, sem custo adicional, em dias úteis, no horário de 08 (oito) às 17 (treze) horas, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.3. Por ocasião do recebimento do material serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.

4.4. O material deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal e a cópia do Contrato/ Ordem de Fornecimento.

4.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

4.5.1. **Provisoriamente**, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.5.1.1. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

4.5.2. **Definitivamente**, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em **até 10 (dez)** dias úteis, a partir do **recebimento provisório** e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência ou do Termo de Liberação Interna ou da respectiva Ata de Registro de Preço, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

4.5.3. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de **até 15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.5.3.1. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

4.5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

4.5.5. Comprovado que os bens entregues sejam oriundos de contratação, fornecidos como se fossem originais e genuínos, o TJPI promoverá a devida ação penal, uma vez que é crime e estando o autor sujeito às penas legais, conforme estabelece o art. 96 da Lei 8.666/93.

4.5.6. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRARTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

4.5.7. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts. 5º e 40, da Lei 8.666/93

5.2. O pagamento será efetuado pela Administração, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, acompanhado dos seguintes documentos, remetidos pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização:

- a) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- b) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- c) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
- d) Cópia da Nota de Empenho;
- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade do FGTS;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- g) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

5.3. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras e, f, g e h, que se dará por consulta *ON LINE*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

5.5. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual o SOF creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.7. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa contratada/fornecedor, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.

5.8. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

5.10. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001638, assim apurado:

I = TX/365 I = 0,06/365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A correção monetária será calculada com a utilização do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.12. No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à licitante vencedora a importânciia calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.13. Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

5.15. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Auxiliado(a) pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será exercida por Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização devidamente designado(a).

7.2. Os itens adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.

7.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência do Edital e amostra aceita.

7.4. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens, no todo ou em parte, se for o caso.

7.5. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/2001.

8.1.1. No caso de reajuste será utilizado o índice geral de preços (IGP-M) ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

9.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

9.2. Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à FERMOJUPI.

9.2.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

9.3. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

9.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

9.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

9.6. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

9.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.

9.8. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Palácio da Justiça para entrega do objeto.

9.9. Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos fiscais de contrato.

9.10. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

9.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.

10.2. Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

10.3. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.5. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

10.7. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação;

10.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;

10.9. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

10.10. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;

10.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

10.12. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

10.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações.

10.14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuênciia do Contratante.

10.14.1. O contratante poderá autorizar a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento), conforme disciplina o art. 72 da Lei nº 8.666/93.

10.15. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

10.16. Entregar o material com prazo de **garantia de, no mínimo, de 5 (cinco) anos** a contar da data da entrega;

10.17. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93;

10.18. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

10.19. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. O prazo de garantia do objeto será de 05 (cinco) anos, a contar da data de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal. Caso a garantia do produto fornecido pelo fabricante seja maior que 05 (cinco) anos, prevalecerá à garantia oferecida

pelo fabricante.

11.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação formal, o objeto que durante o prazo de garantia, venha apresentar defeito de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a CONTRATANTE.

11.3. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, sem ônus para a Administração, toda e qualquer assistência técnica necessária e/ou substituição dos produtos defeituosos.

11.4. Estará sujeita ao que rege a Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora que:

12.1.1. Não Celebrar o Contrato;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.1.4. Não mantiver a proposta;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal;

12.2. Para os fins do item 12.1.6, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, tomado por base o Anexo II:

a) Advertência, em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE

b) Multa:

b.1.) Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso;

b.3) Em caso de **inexecução parcial**, aplicar-se-á a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente à pena de multa, de acordo com o Anexo II, do TR.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. Após o nonagésimo dia de atraso, o TJ/PI poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. O valor da multa aplicada será descontado da garantia prestada, se houver, ou descontado de pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratante ou judicialmente.

12.10. Ad cautelam, o TJ/PI poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

12.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TJ/PI, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.14. Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

12.16. Para majoração da sanção a ser aplicada deverá ser observado a tabela constante no Termo de Referência, conforme descrita abaixo:

Item	Infração	Grau	Multa
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1	Moratória
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1	Moratória
3	Atraso parcialmente justificado na entrega até 30 dias.	2	Moratória
4	Atraso parcialmente justificado na entrega acima de 30 dias até 60 dias.	3	Moratória
5	Atraso parcialmente justificado ou injustificado na entrega acima de 60 dias.	4	Compensatória
6	Descumprimento de outros prazos, previstos do TR	2	Moratória
7	Erros de execução do objeto	3	Moratória
8	Desatendimento às solicitações do CONTRATANTE	3	Moratória
9	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que seriam consideradas médias	3	Moratória
10	Execução imperfeita do objeto	3	Moratória
11	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual	4	Compensatória
12	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4	Compensatória
13	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que seriam consideradas graves	4	Compensatória
14	Inexecução parcial do Contrato	4	Compensatória
15	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5	Compensatória
16	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos contratados	5	Compensatória
17	Inexecução total do Contrato	5	Compensatória

Grau	Advertência - 1 ^a Ocorrência	Mora moratória Valor Mensal	Multa Compensatória	Impedimento Prazo
1	Sim	Não	Não	Não
2	Não	1% a 4,9% por ocorrência ou contrato	1,5% a 4,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 1

				mês Máximo: 2 anos
3	Não	5% a 8,9% por ocorrência ou contrato	8,0% a 14,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	Não	9% a 11,9% por ocorrência ou contrato	15,0% a 24,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 3 anos Máximo: 5 anos
5	Não	12% a 15% por ocorrência ou contrato	25% a 30% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 4 anos Máximo: 5 anos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A Inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A Rescisão deste contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

13.2.1.1. Nesse caso, o Contratante poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A Rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o TJ/PI adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos praticados com respeito a este Contrato, cabem:

14.1.1. RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato no Diário da Justiça do Piauí, ou da comunicação do fato pelo contratante, nos casos de:

a) Rescisão do Contrato;

b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.1.2. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da decisão do recurso do CONTRATANTE, desde que não caiba recurso hierárquico.

14.1.3. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do ato no Diário da Justiça do Piauí, no caso específico da aplicação de Declaração de Inidoneidade, aplicada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí.

14.2. Os recursos interpostos pela CONTRATADA serão dirigidos a maior autoridade administrativa do Tribunal de Justiça, podendo o mesmo, reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3. Nenhum prazo de Recurso, Representação ou Pedido de Reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

15.1. Este Contrato fundamenta-se:

15.1.1. Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

15.1.2. Legislação do Estado do Piauí: Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permeiar o referido certame.

15.1.3. A licitante deverá se credenciar no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sistema “Pregão Eletrônico”, para participar da Licitação.

15.1.4. Nos preceitos de Direito Público;

15.1.5. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

15.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

15.2.1. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo SEI nº **19.0.000061546-6**.

15.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

15.2.3. ARP nº 52/2020/TJ/PI (2262575).

15.2.4. Ao Termo de Liberação Interna nº 26/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (2311157).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, depois de submetidos à anuência da maior autoridade administrativa do TJ/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário de Justiça do TJ/PI, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e Resolução 33/2012 do TCE/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Toda correspondência entre as PARTES, relativamente ao processo, deverá ser enviada aos endereços constantes no preâmbulo deste contrato, mediante aviso de recebimento.

18.2. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

18.3. O Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.

18.4. A CONTRATADA responderá pelos vícios de qualidade e de quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam.

18.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

18.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da [Resolução nº 156/2012 do CNJ](#).

18.7. Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Contrato e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

18.8. Havendo divergências entre as cláusulas contratuais e as previstas no Termo de Referência e anexos, prevalecem as deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.



13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 15/04/2021, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador 2315491 e o código CRC **EB082561**.